



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 110 /2021.

"VIABILIZA A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DE PESSOAS QUE NÃO CONSEGUEM OU NÃO PODEM SE DESLOCAR ATÉ O POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO, E QUE SE ENCONTRAM EM GRUPO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:**

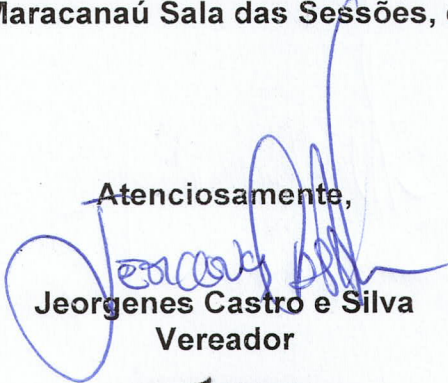
**Art. 1º** - Mediante cadastro prévio a ser administrado pela Secretaria Municipal da Saúde de Maracanaú, condomínios, asilos, casas de repouso, orfanatos e afins poderão agendar a imunização da COVID-19 no local de sua sede, devendo justificar e informar, previamente, a quantidade de pessoas que receberão as duas doses da vacina.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador

**MDB**



Renovação com Responsabilidade

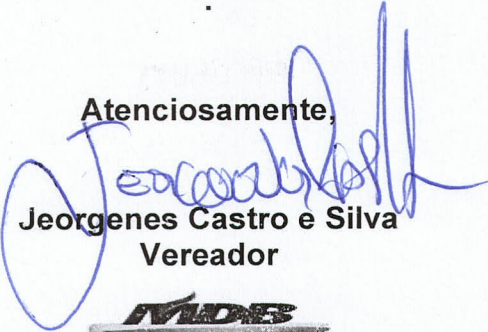
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação busca evitar a exposição de pessoas enquadradas no grupo de risco que não podem enfrentar as filas que se formarão nas unidades básicas de saúde e nos postos de vacinação municipal. Ademais, a proposta legislativa também atenua a fila que se formará, inevitavelmente, assim como se formou na vacinação contra a febre amarela, e propõe medida alternativa aos munícipes enfermos, internados em clínicas geriátricas bem como àqueles que se mantiveram em suas residências, de quarentena, ao longo de todo o período de calamidade pública.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de abril de 2021.**

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador

**MDB**